

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de São João do Polêsine/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021

() Dispensa de Licitação / (X) Inexigibilidade

Necessidade da Administração: A Administração Pública Municipal enfrenta a necessidade de promover ações culturais e de lazer que integrem a programação oficial de comemoração do aniversário do Município, fortalecendo a identidade cultural local, fomentando o turismo, incentivando o comércio e proporcionando momentos de integração social à comunidade.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A necessidade decorre do dever institucional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas à promoção da cultura, do lazer e do turismo, especialmente em datas comemorativas de relevante interesse público, como o aniversário do Município.

1.2 A ausência da contratação comprometeria a programação oficial do evento comemorativo, reduzindo o alcance social da celebração, impactando negativamente a participação popular, o fluxo turístico e o aquecimento econômico local, além de frustrar a expectativa da comunidade quanto à valorização da cultura regional.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação (X) consta / () não consta no Plano de Contratações Anual do exercício vigente, tendo em vista a definição posterior da programação comemorativa e da agenda cultural do Município. Ainda assim, a demanda mostra-se necessária, urgente e plenamente compatível com o planejamento administrativo e com as atribuições legais da Secretaria, devendo ser inserida no Plano de Contratações, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos Técnicos

3.1.1

Execução de apresentação musical ao vivo, com duração aproximada de 4 (quatro) horas, por artista/banda de reconhecimento público regional e notória especialização no segmento da música tradicionalista gaúcha, incluindo repertório compatível com eventos populares e comunitários.

3.2. Requisitos Operacionais

3.2.1

A apresentação deverá ocorrer no dia **14 de março de 2026**, às **23h**, no **Centro de Eventos do Município**, incluindo estrutura necessária à execução do espetáculo, observadas as condições de segurança, pontualidade e adequação técnica.

3.3. Requisitos Legais

3.3.1

A contratada deverá comprovar:

- Habilitação jurídica (CNPJ ativo);

94.444.247/0001-40

São João do Polêsine

(55)3269-1155

gabinete@saojoaodopolesine.rs.gov.br



- Regularidade fiscal federal, estadual e municipal;
- Regularidade trabalhista (CNDT);
- Regularidade junto ao FGTS.

3.4. Requisitos de Desempenho e Qualidade

3.4.1

O serviço deverá observar padrões usuais de mercado quanto à qualidade artística, sonorização adequada, cumprimento integral do horário contratado, interação com o público e execução fiel do repertório proposto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

#	Descrição	Qtde	Und
1	SHOW MUSICAL	1	SV

4.1

As quantidades foram definidas com base na programação oficial do evento, não havendo interdependência com outras contratações que gerem economia de escala.

5.1

O levantamento de mercado identificou alternativas como:

- Contratação de bandas locais;
- Contratação de bandas regionais de médio porte;
- Contratação de artista/banda de notória especialização.

5.2

Dentre as alternativas, destaca-se:

- **Alternativa 1:** Banda Tchê Guri – LV Produções Ltda – CNPJ nº 39.356.052/0001-30.

5.3

As referências foram obtidas por meio de pesquisa direta com fornecedor, histórico de contratações públicas similares e notoriedade artística amplamente reconhecida.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO

#	Descrição	Qtde	Und	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
1	SHOW MUSICAL	1	SV	25.900,00	25.900,00

6.2. O valor foi apurado com base em orçamento direto apresentado pela empresa representante da Banda Tchê Guri, estando compatível com o praticado no mercado para apresentações artísticas de igual porte e notoriedade.

7. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

7.1



Alternativa	Vantagens	Desvantagens
Banda local	Menor custo	Menor alcance e repercussão
Banda regional média	Custo intermediário	Menor reconhecimento
Banda Tchê Guri	Notória especialização, tradição, grande público	Custo superior

Após análise comparativa, verificou-se que a contratação da Banda Tchê Guri apresenta o melhor equilíbrio entre custo, benefício, impacto cultural e alcance social.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de banda musical de notória especialização, para apresentação artística ao vivo durante a programação oficial do aniversário do Município.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O princípio do parcelamento **não será aplicado**, pois o objeto é indivisível, consistindo em apresentação artística única, cuja fragmentação inviabilizaria a execução.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1

Promoção da cultura regional e fortalecimento da identidade municipal.

10.2

Fomento ao turismo, ao comércio local e à integração social da comunidade.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Designação de gestor e fiscal do serviço, verificação da dotação orçamentária e emissão da ordem de serviço.

12. PROVIDÊNCIAS A SER(EM) TOMADA(S)

Formalização contratual.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratação poderá gerar resíduos sólidos decorrentes do evento, devendo a contratada adotar práticas de descarte adequado e mitigação de impactos ambientais.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Conclui-se que a contratação é adequada, viável, necessária e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

15. INFORMAÇÕES CORRELATAS

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi conferido pela(o) Secretária(o) responsável, sendo que a solução encontrada atende de modo satisfatório as necessidades descritas.

15.2. O presente Estudo Técnico Preliminar foi devidamente analisado pelo servidor responsável e pelo Secretário abaixo assinados, tendo sido constatada a inexistência do objeto desta contratação em atas de registro de preços e/ou contratos vigentes.

15.3. O presente Estudo Técnico Preliminar foi devidamente analisado pelo servidor responsável e pelo Secretário abaixo assinados, de modo que não se caracteriza a ocorrência de fracionamento de despesa.



15.4. O presente Estudo Técnico Preliminar foi devidamente conferido pelo servidor responsável e pelo Secretário abaixo assinados, de modo que não há extrapolação do limite legal de valor previsto na legislação vigente, em especial no artigo supracitado que rege o presente ETP, constante na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

São João do Polêsine, 20 de janeiro de 2026.

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo servidor (a): ALAN PERLIN DE SOUSA

Este Estudo Técnico Preliminar foi analisado e autorizado pelo Secretário (a): KATIUSSA TAVARES ZULIANI

